

**RESOLUÇÃO Nº 03 DE 31 DE JANEIRO DE 2008**

O Diretor Executivo da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a deliberação da Diretoria em regime colegiado, tendo em vista o disposto no Art. 1º, inciso I e IV da Lei nº 7.314, de 19 de maio de 1998, resolve aprovar os preços do gás natural, constantes da tabela a seguir, com vigência a partir 1º DE FEVEREIRO DE 2008.

**TABELA TARIFÁRIA**

**VIGÊNCIA:**  
**01/02/08**

**Preços para Venda à Vista**

<b>Gás Natural</b>	<b>Faixas de Consumo m<sup>3*</sup></b>	<b>Tarifa R\$/m<sup>3</sup> S/ Impostos</b>	<b>Tarifa R\$/m<sup>3</sup> C/ Impostos (PIS COFINS e ICMS)</b>
<b>1- Industrial/Comercial</b>	faixas de consumo m <sup>3</sup> *		
	1 105	1,1069	1,4056
	106 350	0,6817	0,8657
	351 1.050	0,6457	0,8199
	1.051 3.500	0,6162	0,7825
	3.501 7.000	0,6154	0,7815
	7.001 42.000	0,6010	0,7632
	42.001 84.000	0,5914	0,7510
	84.001 140.000	0,5774	0,7332
	140.001 245.000	0,5678	0,7210
	245.001 420.000	0,5593	0,7102
	420.001 7.000.000	0,5529	0,7021
acima de 7.000.001	0,5366	0,6814	
<b>2- Automotivo</b>		0,5366	0,6814
<b>3- Residencial</b>	faixas de consumo m <sup>3</sup> *		
	1 20	1,5162	1,9253
	21 100	1,3320	1,6914
	101 850	1,2510	1,5886
	851 2.500	1,2156	1,5436
	acima de 2.501	1,1898	1,5109

\* Gás nas condições de referência: Pressão de 1,033 Kgf/cm<sup>2</sup>, temp. 20°C e PCS 9.400 Kcal/m<sup>3</sup>

\* Alíquota de ICMS de 12%, PIS de 1,65% e COFINS de 7,6%.

\* A aplicação da tarifa é feita em " cascata", ou seja, progressivamente em cada uma das faixas de consumo.

Antonio Lomanto Netto  
Diretor Executivo